

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 27 DE ABRIL DE 1.992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos para o funcionamento de Postos de Serviços no Bairro Tancredo Neves, no Jardim Bahia, no Povoado do Riacho, Malhada Grande, São José, Caiçara e outras localidades do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1.992.


Luiz Barboza de Deus
Prefeito

AFSD/.

APROVAD O NA SESSÃO 8909
DE 16/06/92 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P. A 16/06/92

Atesto o Recebimento *notu 25/5/92*

Em 12 de maio de 1992

Veralucia
Câmara


PRESIDENTE